



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 201/2012
Contrato nº. 019/2012-PROJU
Visto em 13 de julho de 2012.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 201/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO Nº. 019/2012-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA, COM OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

Por este instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Bairro Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0011-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RADY DIAS DE MEDEIROS**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.941.374-53, e, de outro lado, a empresa **CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Edino Jales, nº. 550, Centro, Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.700.617/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **LEONEL JALES DANTAS**, brasileiro, engenheiro, residente nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.304.104.87 e portador do RG nº 0494479 SSP/RN, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 23035.014907.2012-04, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 201/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO Nº. 019/2012-PROJU/IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato nº. 019/2012-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quarta** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **27 de julho de 2012** e termo final em **24 de setembro de 2012.**”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

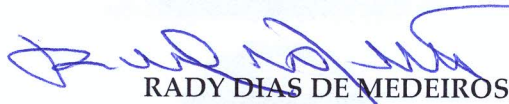
2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

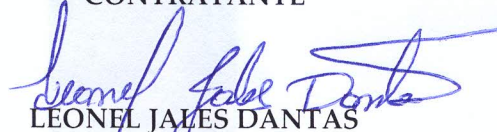
em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato nº. 019/2012-PROJU/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 13 de julho de 2012.


RADY DIAS DE MEDEIROS

Diretor-Geral do Câmpus Currais Novos

CONTRATANTE


LEONEL JALES DANTAS

Representante Legal

CONTRATADA

Rady Dias de Medeiros
Diretor-Geral
IFRN - Câmpus Currais Novos
Mat. SIAPE: 708391

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF: _____

02. Nome: _____

CPF: _____